



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis pela elaboração: Pâmela Samanta Cordeiro Ribeiro/Coord. De Contr. De Contratos e Convênios/Matr.30366.

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento constitui a etapa inaugural da fase de planejamento da contratação pública, em estrita observância ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Seu propósito fundamental é apresentar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), instrumento essencial para a adequada caracterização da necessidade administrativa e para a identificação da solução mais eficiente e vantajosa, considerando o ciclo de vida do objeto e as melhores práticas de gestão pública.

1.2. Esta fase preliminar encontra-se alicerçada nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e supremacia do interesse público, os quais permeiam e orientam todas as etapas do processo de contratação, garantindo que a atuação administrativa esteja alinhada aos objetivos constitucionais e às diretrizes da gestão responsável dos recursos públicos.

1.3. O estudo ora apresentado promove uma análise minuciosa da demanda administrativa, envolvendo a identificação do problema a ser solucionado, a avaliação de possíveis alternativas e o levantamento de dados técnicos e mercadológicos relevantes. Busca-se, assim, a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente, com os princípios da isonomia, da motivação e da eficiência, e em observância ao dever de assegurar o melhor resultado para a sociedade, tanto sob a perspectiva econômica quanto da qualidade do serviço ou produto a ser contratado.

2.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura – SEMUSA possui demanda contínua por procedimentos especializados de apoio ao diagnóstico, indispensáveis à investigação de diferentes condições clínicas, à definição das condutas médicas e à continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A necessidade decorre dos atendimentos realizados nos diversos pontos da Rede Municipal de Saúde, dos encaminhamentos provenientes da Atenção Primária e Especializada, das unidades hospitalares, bem como das demandas submetidas à Regulação Municipal.

2.2. A necessidade identificada compreende a disponibilização dos procedimentos de Esofagogastroduodenoscopia – Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Ecocardiograma, Broncoscopia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, os quais possuem finalidades diagnósticas distintas e complementares e são necessários para assegurar adequada capacidade de investigação, acompanhamento e definição de condutas clínicas aos usuários do SUS.

2.3. A Endoscopia Digestiva Alta e a Colonoscopia são procedimentos fundamentais para a investigação de alterações do trato gastrointestinal, possibilitando a identificação, diagnóstico e acompanhamento de doenças inflamatórias, hemorrágicas, obstrutivas, infecciosas e neoplásicas, entre outras condições, além da realização de biópsias e procedimentos associados, quando houver indicação clínica.

2.4. O Ecocardiograma constitui importante método de avaliação anatômica e funcional do coração, contribuindo para a investigação e o acompanhamento de cardiopatias, insuficiência cardíaca, valvopatias, alterações estruturais e funcionais, doenças do pericárdio e demais condições cardiovasculares que demandem avaliação especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

2.5. A Broncoscopia constitui procedimento especializado destinado à visualização e avaliação das vias aéreas, permitindo a investigação de alterações da laringe, traqueia e árvore brônquica, sendo relevante para o diagnóstico de processos infecciosos, inflamatórios, obstrutivos, hemorrágicos e neoplásicos, além de possibilitar, quando clinicamente indicado, coleta de materiais, realização de biópsias e outros procedimentos necessários à investigação diagnóstica.

2.6. A Tomografia Computadorizada possui elevada relevância para a investigação diagnóstica de diferentes sistemas e regiões anatômicas, proporcionando imagens detalhadas que auxiliam na identificação de alterações neurológicas, pulmonares, cardiovasculares, abdominais, pélvicas, musculoesqueléticas, traumáticas e oncológicas, entre outras, contribuindo para maior precisão diagnóstica e definição tempestiva das condutas assistenciais.

2.7. A Ressonância Magnética, por sua vez, constitui método diagnóstico de elevada capacidade de detalhamento de tecidos e estruturas anatômicas, sendo necessária à investigação de condições neurológicas, musculoesqueléticas, vasculares, abdominais, pélvicas e de outras patologias que demandem avaliação especializada e maior precisão diagnóstica.

2.8. A necessidade de disponibilização desses procedimentos decorre da demanda assistencial existente na Rede Municipal de Saúde e da necessidade de proporcionar maior resolutividade aos atendimentos. A insuficiência ou indisponibilidade da oferta pode ocasionar aumento do tempo de espera para diagnóstico, atraso na definição da conduta terapêutica, prolongamento do sofrimento do usuário, agravamento de condições clínicas e necessidade de encaminhamento para outros serviços ou localidades.

2.9. Registra-se que a disponibilização dos procedimentos pela Rede Estadual de Saúde permanece como importante componente da assistência aos usuários do Município. Contudo, a oferta atualmente disponível não se mostra suficiente para absorver integralmente a demanda encaminhada pela Rede Municipal de Saúde, especialmente diante do volume de solicitações submetidas à Regulação Municipal e do ingresso contínuo de novos usuários.

2.10. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de ampliar a capacidade de acesso aos procedimentos especializados, de forma complementar aos fluxos ordinários do Sistema Único de Saúde – SUS, buscando reduzir o tempo de espera para realização dos exames e evitar prejuízos à continuidade da investigação clínica, à confirmação diagnóstica e à definição oportuna das condutas terapêuticas.

2.11. O atendimento da necessidade identificada deverá preservar e considerar a oferta disponibilizada pela Rede Estadual de Saúde sempre que existente e acessível, de modo a assegurar a complementaridade entre os serviços, otimizar a utilização dos recursos públicos e evitar sobreposição ou duplicidade de atendimento.

2.12. Soma-se a esse cenário a existência de demanda reprimida por procedimentos especializados registrada junto à Central de Regulação Municipal, evidenciando que a necessidade administrativa não decorre apenas do ingresso contínuo de novas solicitações, mas também da existência concreta de usuários que aguardam a realização de exames necessários à continuidade da investigação diagnóstica e da assistência à saúde.

2.13. Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, encontram-se registradas demandas correspondentes a 678 procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta, 476 de Colonoscopia, 945 de Ecocardiograma, 744 de Ressonância Magnética e 163 de Tomografia Computadorizada, totalizando 3.006 demandas registradas nesses cinco procedimentos, sem considerar a Broncoscopia, cuja necessidade assistencial também integra o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

2.14. Os registros da Regulação Municipal demonstram, ainda, a existência de solicitações pendentes há períodos prolongados, inclusive, em determinados procedimentos, com registros existentes desde o ano de 2022, circunstância que evidencia a persistência da demanda reprimida e reforça a necessidade de ampliação da capacidade de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE REGULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE REGULAÇÃO

Levantamento detalhado de fila de espera para exames de Colonoscopia.

MÊS \ ANO	2023	2024	2025	2026
JANEIRO	5	5	11	15
FEVEREIRO	8	4	8	12
MARÇO	5	8	12	19
ABRIL	6	14	11	10
MAIO	7	11	9	13
JUNHO	9	10	6	12
JULHO	14	13	12	12
AGOSTO	10	13	20	
SETEMBRO	13	10	18	
OUTUBRO	8	16	21	
NOVEMBRO	17	14	12	
DEZEMBRO	9	6	8	
TOTAL	111	124	148	93

Levantamento detalhado de fila de espera para exames de ECOCARDIOGRAMA.

MÊS \ ANO	2023	2024	2025	2026
JANEIRO		5	22	69
FEVEREIRO		24	26	56
MARÇO		23	29	47
ABRIL		20	34	43
MAIO		18	17	33
JUNHO		11	23	38
JULHO		32	32	35
AGOSTO		36	28	
SETEMBRO		26	24	
OUTUBRO	1	27	24	
NOVEMBRO	22	37	26	
DEZEMBRO	13	19	25	
TOTAL	36	278	310	321



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE REGULAÇÃO

Levantamento detalhado de fila de espera para exames de RESSONANCIA MAGNETICA.

MÊS \ ANO	2024	2025	2026
JANEIRO	0	3	83
FEVEREIRO	3	5	97
MARÇO	3	5	127
ABRIL	2	3	117
MAIO	0	3	114
JUNHO	6	4	116
JULHO	0	7	
AGOSTO	3	8	
SETEMBRO	4	4	
OUTUBRO	1	5	
NOVEMBRO	4	5	
DEZEMBRO	3	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE REGULAÇÃO

Levantamento detalhado de fila de espera para exames de Endoscopia.

MÊS \ ANO	2022	2023	2024	2025	2026
JANEIRO		2	12	15	28
FEVEREIRO		12	9	14	25
MARÇO		10	9	15	26
ABRIL		7	9	14	27
MAIO		8	14	11	21
JUNHO		6	14	11	20
JULHO		19	14	18	22
AGOSTO		14	20	18	
SETEMBRO		15	10	19	
OUTUBRO		22	21	22	
NOVEMBRO		22	20	17	
DEZEMBRO	7	13	13	13	
TOTAL	7	150	165	187	169

Levantamento detalhado de fila de espera para exames de TOMOGRAFIA.

MÊS \ ANO	2025	2026
JANEIRO		
FEVEREIRO	4	
MARÇO	2	
ABRIL	19	
MAIO	42	
JUNHO	98	
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		

2.15. O quantitativo apresentado corresponde ao número de demandas registradas por procedimento, não significando necessariamente a existência de 3.006 usuários distintos, uma vez que um mesmo paciente poderá possuir indicação clínica para mais de um exame. Os dados, contudo, constituem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

evidência objetiva do volume de procedimentos aguardados e devem ser considerados conjuntamente com o ingresso contínuo de novas solicitações decorrentes dos atendimentos realizados pela Rede Municipal de Saúde.

2.16. A permanência prolongada dos usuários em fila de espera para procedimentos diagnósticos especializados pode comprometer a continuidade e a resolutividade da assistência, uma vez que a ausência ou demora na realização do exame solicitado pode impedir ou retardar a conclusão da investigação clínica, a confirmação ou exclusão de hipóteses diagnósticas, o acompanhamento da evolução da doença e a definição do tratamento adequado.

2.17. Além da demanda reprimida já identificada, a necessidade possui natureza contínua e variável, uma vez que a quantidade e o tipo de procedimentos necessários dependem das condições clínicas apresentadas pelos usuários, das solicitações médicas, das prioridades assistenciais estabelecidas pela Regulação Municipal e das demandas supervenientes oriundas dos atendimentos realizados pela Rede Municipal de Saúde.

2.18. Dessa forma, a necessidade administrativa não se limita às solicitações atualmente existentes na fila da Regulação Municipal, devendo contemplar também as demandas que venham a surgir durante o período de atendimento, conforme as necessidades clínicas dos usuários e os encaminhamentos realizados pelos serviços que integram a Rede Municipal de Saúde.

2.19. A ampliação do acesso aos procedimentos especializados contribui para a redução do tempo de espera, maior agilidade na investigação clínica, diagnóstico precoce, adequada definição das condutas terapêuticas e fortalecimento da integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde, permitindo aos profissionais responsáveis dispor dos elementos diagnósticos necessários à continuidade do cuidado.

2.20. A necessidade identificada encontra respaldo no dever constitucional de assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, bem como nos princípios e diretrizes aplicáveis ao Sistema Único de Saúde estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente quanto à universalidade de acesso e à integralidade da assistência.

2.21. Sob a perspectiva do planejamento da contratação pública, a presente caracterização observa o disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

2.22. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de assegurar acesso regular, suficiente, contínuo e oportuno aos procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Ecocardiograma, Broncoscopia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, de forma complementar à oferta disponibilizada pela Rede Estadual de Saúde e aos demais fluxos assistenciais do SUS, visando reduzir a demanda reprimida atualmente registrada, atender às necessidades supervenientes, ampliar a capacidade diagnóstica da Rede Municipal de Saúde, reduzir o tempo necessário à investigação clínica e proporcionar suporte adequado às decisões médicas e à continuidade da assistência.

3.0 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A necessidade referente à realização dos procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Ecocardiograma, Broncoscopia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA da Unidade Orçamentária para o exercício correspondente.

3.2. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com especialidades médicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

3.3. Período estimado de execução: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo dos ajustes que se mostrem necessários em razão da tramitação do processo administrativo e da solução que vier a ser definida nas etapas subsequentes do planejamento.

3.4. Valor previsto PCA 2026: R\$ 3.000.000,00

3.4.1. Valor total: R\$ 14.584.233,36.

3.5. Informo que o processo referente à contratação já constava no Planejamento Anual, porém, durante a elaboração dos documentos, constatou-se que o valor estimado para a contratação ficou superior ao inicialmente previsto. Diante disso, foi elaborado e encaminhado um memorando ao setor de Contabilidade, solicitando a atualização do valor no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

3.6. Ressalto que o memorando já foi recebido pelo setor responsável e, para fins de registro e conferência, segue o referido documento em anexo.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a futura contratação deverá atender a requisitos técnicos, assistenciais, operacionais, sanitários e profissionais necessários à adequada execução dos procedimentos especializados, considerando as particularidades de cada serviço, o perfil assistencial dos usuários e a necessidade de assegurar qualidade, segurança e continuidade do atendimento.

4.2. Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar representam as condições mínimas necessárias ao atendimento da necessidade identificada, devendo ser posteriormente detalhados no Termo de Referência e demais instrumentos pertinentes, sem prejuízo da observância das normas sanitárias, profissionais e assistenciais aplicáveis a cada procedimento.

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Todos os procedimentos deverão ser realizados no Município de Rolim de Moura/RO, em estabelecimento de saúde que disponha de estrutura física, equipamentos, profissionais, licenças, autorizações e demais condições técnicas e sanitárias necessárias à adequada execução dos serviços.

4.3.2. A realização dos procedimentos no Município de Rolim de Moura/RO decorre da necessidade de proporcionar acesso adequado aos usuários encaminhados pela Rede Municipal de Saúde, reduzir deslocamentos intermunicipais, custos indiretos e dificuldades logísticas, além de favorecer o comparecimento aos exames, a continuidade do cuidado e a integração com os fluxos da Regulação Municipal.

4.3.3. A execução dos serviços no próprio Município também contribui para reduzir barreiras de acesso relacionadas ao transporte para outras localidades e ao tempo de deslocamento dos usuários, proporcionando maior proximidade entre a realização dos procedimentos e os demais serviços que integram a Rede Municipal de Saúde.

4.3.4. O estabelecimento destinado à execução dos procedimentos deverá possuir estrutura física adequada, acessibilidade, recepção, sala de espera, ambientes apropriados à realização dos exames, equipamentos compatíveis e equipe profissional habilitada, observadas as particularidades de cada procedimento.

4.4. REQUISITOS INSTITUCIONAIS, SANITÁRIOS E CADASTRAIS

4.4.1. A pessoa jurídica responsável pela prestação dos serviços deverá possuir atividade compatível com os procedimentos executados e manter regularidade perante os órgãos profissionais, sanitários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

administrativos competentes.

4.4.2. O estabelecimento onde serão realizados os procedimentos deverá possuir Licença Sanitária vigente, Alvará de Funcionamento, quando exigível, responsável técnico legalmente habilitado e demais licenças e autorizações necessárias ao seu regular funcionamento e à execução dos respectivos serviços.

4.4.3. O estabelecimento destinado à execução dos serviços deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo e compatível com os serviços, equipamentos, profissionais e procedimentos efetivamente executados, conforme a regulamentação aplicável.

4.4.4. A prestadora deverá manter, durante todo o período de execução, as condições técnicas, sanitárias, cadastrais, profissionais e operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

4.4.5. Qualquer alteração cadastral, estrutural, profissional ou operacional que possa afetar a execução dos serviços deverá ser comunicada à SEMUSA.

4.5. REQUISITOS PROFISSIONAIS

4.5.1. Todos os procedimentos deverão ser realizados por profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM e detentores de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em especialidade compatível com o respectivo procedimento.

4.5.2. A emissão e assinatura dos respectivos laudos deverão ser realizadas por profissional médico regularmente inscrito no CRM e detentor de RQE em especialidade compatível com o exame realizado.

4.5.3. A prestadora deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado e de equipe profissional suficiente e devidamente qualificada para assegurar a execução regular, segura e adequada dos procedimentos.

4.5.4. Quando o procedimento exigir participação de outros profissionais de saúde, estes deverão possuir habilitação, inscrição e regularidade perante o respectivo Conselho Profissional, quando aplicável.

4.6. REQUISITOS TÉCNICOS – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA E BRONCOSCOPIA

4.6.1. A prestadora deverá disponibilizar equipamentos, acessórios, materiais, medicamentos e insumos necessários à realização integral e segura dos procedimentos.

4.6.2. Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com os procedimentos executados e permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança.

4.6.3. Deverão ser observados protocolos de limpeza, processamento, desinfecção, esterilização, armazenamento e rastreabilidade dos equipamentos e acessórios, conforme sua classificação e as normas sanitárias aplicáveis.

4.6.4. Quando houver sedação, deverão ser disponibilizados profissionais habilitados, medicamentos, equipamentos de monitorização, oxigênio, materiais e demais recursos necessários à realização segura do procedimento e ao atendimento de eventuais intercorrências.

4.6.5. Deverá ser assegurada adequada recuperação pós-procedimento, quando necessária, com acompanhamento do paciente até que estejam preenchidos os critérios técnicos para sua liberação.

4.6.6. Biópsias, coletas de materiais e demais procedimentos associados somente poderão ser realizados quando clinicamente indicados e devidamente autorizados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. REQUISITOS TÉCNICOS – ECOCARDIOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

4.7.1. Deverá ser disponibilizado equipamento de ultrassonografia cardiovascular compatível com o tipo de ecocardiograma solicitado, em adequadas condições de funcionamento, manutenção e segurança.

4.7.2. Os equipamentos deverão possuir registro ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável, e estar submetidos às manutenções preventivas, corretivas, calibrações e controles técnicos pertinentes.

4.7.3. O exame deverá resultar em laudo médico devidamente identificado e assinado pelo profissional responsável, contendo os elementos técnicos necessários à interpretação clínica.

4.8. REQUISITOS TÉCNICOS – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

4.8.1. A prestadora deverá disponibilizar equipamento de Tomografia Computadorizada compatível com os procedimentos ofertados e em adequadas condições de funcionamento, manutenção e segurança.

4.8.2. Deverão ser observadas as normas técnicas, sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem que utilizem radiação ionizante.

4.8.3. A prestadora deverá manter os equipamentos submetidos às manutenções preventivas e corretivas, testes de desempenho, controles de qualidade e demais verificações técnicas exigíveis.

4.8.4. Quando o exame exigir utilização de contraste, deverão ser disponibilizados os insumos, medicamentos, materiais, equipamentos e profissionais necessários à administração segura e ao atendimento de eventuais reações ou intercorrências.

4.8.5. As imagens e o respectivo laudo deverão ser disponibilizados nos formatos e prazos estabelecidos pela SEMUSA.

4.9. REQUISITOS TÉCNICOS – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

4.9.1. A prestadora deverá disponibilizar equipamento de Ressonância Magnética compatível com os procedimentos ofertados, em adequadas condições de funcionamento, manutenção e segurança.

4.9.2. O estabelecimento deverá possuir instalações compatíveis com as exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à operação do equipamento.

4.9.3. Deverá ser adotado protocolo de triagem e segurança para identificação de implantes, dispositivos, materiais metálicos, condições clínicas e demais fatores capazes de representar contraindicação ou necessidade de avaliação específica antes da realização do exame.

4.9.4. Nos exames com contraste deverão ser disponibilizados materiais, medicamentos, equipamentos e profissionais necessários à administração segura e ao atendimento de eventuais reações ou intercorrências.

4.9.5. As imagens e os respectivos laudos deverão ser disponibilizados nos formatos e prazos estabelecidos pela SEMUSA.

4.10. REQUISITOS OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS

4.10.1. Os procedimentos somente poderão ser realizados mediante encaminhamento, regulação, autorização, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido ou reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

4.10.2. A prestadora deverá observar rigorosamente o procedimento autorizado, a correta identificação do usuário, as informações clínicas pertinentes e as demais condições constantes da autorização.

4.10.3. Somente poderão ser executados, para fins de pagamento pelo Município, os procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

previamente autorizados pela SEMUSA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.10.4. Deverá ser garantido atendimento humanizado, seguro e adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vedada qualquer discriminação ou diferenciação assistencial em razão da condição de usuário encaminhado pela Administração.

4.10.5. É vedada qualquer cobrança direta ao usuário ou a seus familiares relativamente aos procedimentos autorizados e aos materiais, medicamentos, contrastes, insumos e demais componentes abrangidos pelo respectivo serviço.

4.10.6. A prestadora deverá comunicar à SEMUSA qualquer impossibilidade de realização do procedimento, indisponibilidade de profissional, equipamento ou estrutura ou outra circunstância capaz de comprometer o atendimento programado.

4.10.7. A execução dos procedimentos deverá observar os protocolos assistenciais, critérios de segurança do paciente e demais normas aplicáveis à natureza de cada serviço.

4.11. PRAZOS, AGENDAMENTO E ENTREGA DOS RESULTADOS

4.11.1. A realização dos procedimentos deverá observar a programação, o encaminhamento e os fluxos de regulação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

4.11.2. O agendamento deverá ocorrer de forma organizada e compatível com a capacidade operacional da prestadora e com a demanda encaminhada pela SEMUSA, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência.

4.11.3. A prestadora deverá assegurar a realização dos procedimentos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, comunicando tempestivamente eventual impedimento que possa ocasionar atraso ou necessidade de reagendamento.

4.11.4. Os laudos, resultados e imagens, quando aplicáveis, deverão ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, em formato que permita sua adequada utilização pelos profissionais responsáveis pela continuidade da assistência ao usuário.

4.11.5. Os laudos deverão conter identificação do usuário, identificação do procedimento realizado, data de realização, descrição dos achados, conclusão, identificação do profissional responsável, número de inscrição no CRM e respectivo RQE, além dos demais elementos técnicos pertinentes ao procedimento.

4.12. FATURAMENTO, REGISTRO DA PRODUÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA

4.12.1. Todos os procedimentos executados deverão ser devidamente registrados nos sistemas, formulários e instrumentos de controle indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura, observados os fluxos administrativos e assistenciais estabelecidos.

4.12.2. Somente poderão ser apresentados para faturamento os procedimentos previamente autorizados, efetivamente realizados, devidamente registrados e documentalmente comprovados.

4.12.3. O processamento e o faturamento da produção referente aos usuários encaminhados e autorizados pela SEMUSA deverão observar os sistemas oficiais, as regras de processamento e os fluxos estabelecidos pela gestão municipal, bem como as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.

4.12.4. Fica vedada a cobrança direta do usuário, bem como a apresentação do mesmo procedimento, referente ao mesmo atendimento, para faturamento perante outro ente público, plano de saúde, fonte pagadora ou mecanismo de financiamento, de forma a impedir duplicidade de faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

4.12.5. A prestadora deverá apresentar relatório de produção contendo, no mínimo, identificação do usuário, procedimento realizado, data e local da execução, identificação do profissional responsável, número da autorização ou documento equivalente e demais elementos necessários à conferência.

4.12.6. Deverá existir compatibilidade entre as autorizações emitidas, os registros assistenciais, os laudos, as imagens, quando aplicáveis, a produção informada e os dados apresentados para faturamento.

4.12.7. Divergências, inconsistências, duplicidades, ausência de autorização, ausência de comprovação da execução ou incompatibilidade dos registros poderão ensejar glosa do procedimento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

4.12.8. A produção ficará sujeita aos mecanismos de regulação, controle, avaliação, fiscalização e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e dos demais órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.12.9. O pagamento deverá corresponder exclusivamente aos procedimentos efetivamente autorizados, executados, comprovados, conferidos e aceitos pela Administração, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos pertinentes.

4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.13.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por pessoa jurídica que possua capacidade técnica, operacional e profissional compatível com os procedimentos especializados a serem executados, dispondo de estabelecimento, equipamentos, equipe profissional e estrutura necessários à prestação adequada e segura dos serviços.

4.13.2. Os profissionais médicos responsáveis pela realização e/ou emissão dos laudos deverão possuir inscrição regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em especialidade compatível com o respectivo procedimento.

4.13.3. A prestadora deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, bem como de equipe profissional suficiente e devidamente qualificada para assegurar a execução regular dos serviços.

4.13.4. O estabelecimento destinado à realização dos procedimentos deverá possuir regularidade sanitária, cadastral e profissional compatível com os serviços executados, inclusive CNES ativo e compatível, Licença Sanitária vigente e demais autorizações aplicáveis ao funcionamento e à natureza dos serviços.

4.13.5. Os equipamentos, instalações e demais recursos utilizados na execução deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e permanecer em condições adequadas de funcionamento, manutenção, conservação e segurança.

4.13.6. Os critérios e documentos destinados à comprovação da qualificação técnica, operacional e profissional serão especificados no Termo de Referência, de forma compatível e proporcional às características dos procedimentos.

4.14. QUALIDADE, SEGURANÇA E CONTINUIDADE ASSISTENCIAL

4.14.1. A execução deverá observar protocolos de segurança do paciente, biossegurança, prevenção e controle de infecções e demais normas sanitárias aplicáveis à natureza de cada procedimento.

4.14.2. A prestadora deverá assegurar a correta identificação do paciente em todas as etapas do atendimento e manter a rastreabilidade dos procedimentos realizados.

4.14.3. Os equipamentos utilizados deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, manutenção, conservação, higienização e segurança durante toda a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

4.14.4. A indisponibilidade temporária de profissional, equipamento ou estrutura deverá ser comunicada à SEMUSA, de modo a possibilitar a adoção das providências necessárias à continuidade da assistência e, quando necessário, ao reagendamento dos usuários.

4.14.5. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos usuários deverão ser tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis à guarda, proteção e sigilo das informações de saúde.

4.14.6. A prestadora responderá pela qualidade técnica dos serviços executados, pelos atos dos profissionais por ela disponibilizados, pela adequada emissão dos laudos e pelo atendimento das intercorrências diretamente relacionadas aos procedimentos realizados, nos limites de suas responsabilidades legais e contratuais.

5.0. DO DIMENSIONAMENTO E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Para fins de planejamento da contratação, as quantidades estimadas foram estabelecidas com base nos levantamentos e relatórios disponíveis na Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, considerando a demanda reprimida atualmente identificada e a necessidade de atendimento das novas solicitações que venham a surgir durante a vigência da contratação.

5.2. Considerando o caráter contínuo e variável da assistência à saúde, a demanda não se limita às solicitações atualmente registradas, uma vez que novos atendimentos, diagnósticos, encaminhamentos e indicações médicas poderão gerar necessidade adicional de realização dos procedimentos ao longo da vigência.

5.3. Para definição dos quantitativos estimados, foram utilizados, de forma complementar, os dados constantes do Plano de Trabalho elaborado pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para análise e aprovação, bem como os relatórios de procedimentos realizados para usuários do Município de Rolim de Moura por meio da rede estadual de saúde.

5.4. Considerando que o Município de Rolim de Moura ainda não possui histórico próprio consolidado de execução desses procedimentos, foram adotados também, como parâmetro de dimensionamento, os dados referentes aos serviços atualmente disponibilizados pelo Estado aos usuários do Município, por representarem referência concreta da demanda efetivamente atendida.

5.5. Para esse levantamento, foram considerados os quantitativos registrados junto aos dois prestadores que concentraram o maior volume de procedimentos realizados para usuários de Rolim de Moura, possibilitando a identificação dos exames e respectivos subtipos efetivamente demandados pela população municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

10/09/2020, 11:58 Produção Ambulatorial de Procedimentos da Tabela Unificada

Produção Ambulatorial de Procedimentos da Tabela Unificada

Quantidade Apresentada por Município Residência - RO segundo Procedimentos realizados

Procedimentos realizados	110028 ROLIM DE MOURA
TOTAL	970
0267010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	138
0266010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	131
0266010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	63
0266020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	62
0266010037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	101
0267010036 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	89
0267010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	40
0267010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL-PESCOCO	34
0266010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	26
0266010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	26
0267010022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	32
0267010014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	19
0266010018 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	16
0267010027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	23
0266010015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	9
0267010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	24
0267010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	6
0266010034 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	13
0266010029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INTERIORE	3
0266010023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	10
0266010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	-
0267010049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COANGIORRESSONANCIA	-
0267010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	-
0266010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	6
0267010019 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	4
0267010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	1

Seu ID RELATORIOS TabelaUnificada por 10/2020: 100

10/09/2020, 11:58 Produção Ambulatorial de Procedimentos da Tabela Unificada

0267010049 RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	5
---	---

10/09/2020, 12:58 Produção Ambulatorial de Procedimentos da Tabela Unificada

Produção Ambulatorial de Procedimentos da Tabela Unificada

Quantidade Apresentada por Município Residência - RO segundo Procedimentos realizados

Procedimentos realizados	110028 ROLIM DE MOURA
TOTAL	987
0266010019 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	17
0266010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	34
0266010030 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	6
0266010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	26
0266010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	6
0266010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	-
0266010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	134
0266020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	8
0266020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	3
0266020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	92
0266010018 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	44
0266010029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	13
0266010037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	62
0267010011 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	5
0267010015 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	62
0267010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	141
0267010036 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	25
0267010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	80
0267010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	1
0267010019 RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	5
0267010027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	23
0267010037 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	4
0267010014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	19
0267010022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	54
0267010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	89

Seu ID RELATORIOS TabelaUnificada por 10/2020: 100

10/09/2020, 12:58 Produção Ambulatorial de Procedimentos da Tabela Unificada

0267010049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COANGIORRESSONANCIA	-
---	---

Produção Ambulatorial de Procedimentos da Tabela Unificada	
Quantidade Apresentada por Município Residência - RO segundo Procedimentos realizados	
Procedimentos realizados	110028 ROLIM DE MOURA
0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	17
0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	27
0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	8
0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	33
0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	2
0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	132
0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	11
0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	5
0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	114
0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	95
0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	11
0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	95
0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	9
0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	2
0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL-PESCOCO	71
0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	144
0207010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	29
0207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	93
0207010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	6
0207020019 RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	3
0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	33
0207020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	8
0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	35
0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	84
0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	80
0207030049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COANGIORRESSONANCIA	0
Total	1147

10/09/2020, 12:58 Produção Ambulatorial de Procedimentos da Tabela Unificada

Produção Ambulatorial de Procedimentos da Tabela Unificada

Quantidade Apresentada por Município Residência - RO segundo Procedimentos realizados

Procedimentos realizados	110028 ROLIM DE MOURA
TOTAL	1.941
0266010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	46
0266010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	21
0266010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	29
0266010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	53
0266010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	6
0266010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	-
0266010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	322
0266020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	25
0266020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	13
0266020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	259
0266030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	218
0266030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	38
0266030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	221
0267010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	9
0267010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	2
0267010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL-PESCOCO	75
0267010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	148
0267010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	31
0267010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	101
0267010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	6
0267020019 RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	3
0267020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	33
0267020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	8
0267030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	37
0267030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	92
0267030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	84

Seu ID RELATORIOS TabelaUnificada por 10/2020: 100

10/09/2020, 12:58 Produção Ambulatorial de Procedimentos da Tabela Unificada

0267030049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COANGIORRESSONANCIA	-
---	---

5.6. Dessa forma, os quantitativos estimados resultam da análise conjunta da demanda reprimida identificada, do planejamento previamente elaborado pela SEMUSA e do histórico de procedimentos realizados para a população municipal por meio da rede estadual, permitindo o dimensionamento individualizado dos procedimentos e respectivos subtipos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

5.7. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e referencial, destinando-se ao planejamento da execução e ao dimensionamento da demanda, não representando obrigação de execução integral, garantia de consumo mínimo, reserva de demanda ou faturamento mínimo às credenciadas.

5.8. A execução dos procedimentos observará a demanda efetivamente apresentada durante a vigência, mediante solicitação médica, regulação e autorização da SEMUSA, podendo ocorrer variações entre os quantitativos inicialmente estimados e aqueles efetivamente realizados, em razão da dinâmica da assistência à saúde e do surgimento de novas necessidades.

5.9. Eventuais variações entre os subtipos de procedimentos poderão ocorrer conforme o perfil da demanda assistencial efetivamente apresentada durante a vigência, observados os limites, condições e valores estabelecidos no processo, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.10. Assim, a tabela a seguir apresenta a estimativa individualizada dos procedimentos e respectivos subtipos, projetada para atendimento da demanda reprimida e das novas solicitações que venham a surgir durante a vigência da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA) COM SEDAÇÃO, DIAGNÓSTICA OU COM BIÓPSIA, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA DO PEDIDO, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	830
02	EXAME DE COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, DIAGNÓSTICA OU COM BIÓPSIA, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA DO PEDIDO, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	560
03	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1.220
04	EXAME DE BRONCOSCOPIA COM SEDAÇÃO, DIAGNÓSTICA OU COM BIÓPSIA, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA DO PEDIDO, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	10
05	EXAME DE BRONCOSCOPIA – PACIENTE PEDIÁTRICO, COM SEDAÇÃO, DIAGNÓSTICA OU COM BIÓPSIA, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA DO PEDIDO, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	685
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	180
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	750
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	180
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	3
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	750
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	200
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	3
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	33
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	4
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	68
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	7
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	6
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	12
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	52
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

34	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	12
35	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
36	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
37	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
38	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
39	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
40	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
41	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
42	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	265
43	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	14
44	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	12
45	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	4
46	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	8
47	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
48	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1
49	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
50	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	6
51	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
52	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1
53	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

54	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	26
55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
56	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	3
57	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
58	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
59	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
60	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
61	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
62	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	76
63	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	38
64	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	9
65	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	15
66	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	66
67	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	30
68	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	7
69	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	13
70	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	342
71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	103
72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	36
73	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	32
74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	609



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	149
76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	65
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	63
78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	286
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	90
80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	31
81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	37
82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	565
83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	181
84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	49
85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	76
86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	76
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	38
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	8
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	15
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	350
91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	180
92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	7
93	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	13
94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	209
95	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	22
97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	31
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	94
99	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	36
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	10
101	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	15
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	172
103	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	59
104	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	18
105	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	25
106	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	342
107	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	120
108	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	36
109	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	51
110	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN/INFERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	250
111	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN/INFERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	90
112	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN/INFERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	24
113	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN/INFERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	37
114	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	94
115	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	38
116	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

117	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	15
118	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5
119	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
120	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1
121	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1
122	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5
123	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2
124	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5
125	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2

6.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura – SEMUSA quanto à disponibilização dos procedimentos especializados objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A análise das alternativas considerou aspectos técnicos, assistenciais, operacionais e econômicos, especialmente a capacidade de atendimento da demanda, disponibilidade de estrutura física, equipamentos e profissionais especializados, condições de implantação e execução, continuidade assistencial, custos envolvidos e riscos relacionados à eventual descontinuidade dos serviços.

6.3. Considerando que a necessidade se insere no âmbito da assistência complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o levantamento de mercado considerou a possibilidade de participação de pessoas jurídicas privadas com e sem fins lucrativos, observadas suas distintas naturezas jurídicas e a compatibilidade de suas atividades com os serviços pretendidos.

6.4. Para fins de análise da capacidade disponível no mercado, foram considerados como potenciais prestadores:

I – pessoas jurídicas sem fins lucrativos, inclusive entidades filantrópicas, associações, fundações e demais entidades privadas legalmente constituídas e aptas à prestação dos serviços de saúde; e

II – pessoas jurídicas com fins lucrativos, regularmente constituídas e especializadas na execução dos procedimentos abrangidos pela necessidade.

6.5. A análise dos segmentos deverá observar a preferência conferida às entidades filantrópicas e às pessoas jurídicas sem fins lucrativos no âmbito da participação complementar no Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal e do art. 25 da Lei Federal nº 8.080/1990, sem afastar a possibilidade de participação das pessoas jurídicas com fins lucrativos quando necessária à complementação da capacidade assistencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

6.6. Independentemente da natureza jurídica do prestador, a capacidade de atendimento deverá estar vinculada ao cumprimento dos requisitos técnicos, sanitários, profissionais, cadastrais, estruturais e operacionais necessários à execução segura e adequada dos respectivos procedimentos.

6.7. A análise demonstrou a existência de duas alternativas principais capazes, em tese, de atender à necessidade identificada:

I – Solução 01 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com ou sem fins lucrativos, para realização dos procedimentos; e

II – Solução 02 – Implantação de estrutura própria municipal para realização dos procedimentos.

6.8. SOLUÇÃO 01 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS

6.8.1. Descrição

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com ou sem fins lucrativos, aptas à prestação dos serviços especializados abrangidos por este Estudo Técnico Preliminar, mediante atendimento aos requisitos técnicos, sanitários, profissionais, cadastrais, assistenciais e operacionais estabelecidos pela Administração.

Os interessados poderão habilitar-se para um ou mais procedimentos, de forma independente, desde que possuam capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional compatível com os respectivos serviços e atendam integralmente às condições específicas estabelecidas.

A participação de pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos ocorrerá no âmbito da assistência complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis, inclusive quanto à preferência conferida às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Todos os procedimentos deverão ser realizados no Município de Rolim de Moura/RO, em estabelecimento devidamente regularizado e dotado da estrutura, equipamentos, profissionais, CNES ativo e compatível e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

Os profissionais médicos responsáveis pela realização dos procedimentos e/ou emissão dos respectivos laudos deverão possuir inscrição regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em especialidade compatível com o respectivo procedimento.

A utilização dos serviços ocorrerá conforme a demanda assistencial efetivamente identificada e os fluxos de regulação e autorização estabelecidos pela SEMUSA.

6.8.2. Vantagens

- Ampliação do universo de potenciais prestadores, mediante participação de pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos juridicamente aptas;
- Possibilidade de participação de entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, em consonância com as regras aplicáveis à participação complementar no SUS;
- Possibilidade de participação de múltiplos prestadores especializados;
- Ampliação da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde;
- Maior flexibilidade para atendimento de demanda contínua e variável;
- Utilização de estruturas, equipamentos e profissionais especializados já disponíveis no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

- Possibilidade de ingresso de novos interessados durante a vigência do chamamento, observadas as regras estabelecidas;
- Redução da dependência de um único prestador;
- Redução da necessidade de investimentos públicos imediatos em equipamentos e infraestrutura de elevada complexidade;
- Possibilidade de implementação em prazo inferior ao necessário para implantação de estrutura própria;
- Pagamento vinculado aos procedimentos efetivamente autorizados, realizados e aceitos pela Administração; e
- Maior capacidade de adequação às oscilações da demanda assistencial.

6.8.3. Desvantagens

- Dependência da existência de prestadores interessados e tecnicamente aptos a executar os procedimentos no Município de Rolim de Moura/RO;
- Necessidade de acompanhamento permanente da manutenção das condições técnicas, sanitárias, cadastrais, profissionais e operacionais;
- Necessidade de controle da produção assistencial, regulação, faturamento, fiscalização e auditoria;
- Necessidade de adequação dos requisitos de habilitação jurídica às diferentes naturezas jurídicas dos interessados;
- Necessidade de estabelecimento de critérios objetivos para operacionalização da distribuição da demanda entre os prestadores aptos;
- Necessidade de observância da preferência legal aplicável às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos no âmbito da participação complementar no SUS; e
- Necessidade de adequada integração entre os prestadores e os setores de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SEMUSA.

6.8.4. Valor estimado da Solução 01

6.8.4.1. R\$ 14.584.233,36.

6.8.4.2. Referência de Mercado:

I – Empresa: F. da Silva Clínica Médica – Centermed (cnpj: 32.953.529/0003-88)

II – Empresa: C.D.I Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem Eireli (cnpj: 18.983.426/0001-78)

III – Empresa: Centro de Diagnóstico Multimagem LTDA – EPP (cnpj: 06.158.734/0001-80)

IV – Portaria de Consolidação nº2 – SESAUI

V – Resolução n. 022/2026/SESAUI-CIB

6.9. SOLUÇÃO 02 – IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA PRÓPRIA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

6.9.1. Descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

A segunda alternativa consiste na implantação de estrutura própria do Município de Rolim de Moura para realização dos procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Broncoscopia, Ecocardiograma, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, mediante aquisição dos equipamentos necessários, implantação e/ou adequação de infraestrutura física especializada, aquisição de equipamentos acessórios, mobiliários, materiais e insumos e disponibilização de profissionais devidamente habilitados.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura física própria integralmente adequada nem do conjunto de equipamentos necessários para realização de todos os procedimentos contemplados neste ETP, razão pela qual a implementação dessa alternativa demandaria investimentos significativos e período prévio de planejamento, implantação e estruturação antes do efetivo início dos serviços.

Além da aquisição dos equipamentos principais, seria necessária a estruturação de ambientes específicos, instalação dos equipamentos, adequações elétricas e de climatização, proteção radiológica quando aplicável, ambientes para processamento de equipamentos endoscópicos, recuperação de pacientes, sistemas de armazenamento e gerenciamento de imagens, licenciamento sanitário e formação das equipes especializadas.

6.9.2. Equipamentos principais necessários e valores referenciais

Para implantação mínima da estrutura própria, seriam necessários, entre outros, os seguintes equipamentos principais:

EQUIPAMENTO PRINCIPAL	VALOR REFERENCIAL
Tomógrafo Computadorizado	R\$ 2.780.000,00
Ressonância Magnética 1,5 Tesla	Aproximadamente R\$ 5.500.000,00
Torre de Videoendoscopia	R\$ 203.939,00
Videogastrosκόpio	R\$ 107.400,00
Videocolonoscópio	R\$ 110.000,00
Videobroncoscópio	R\$ 154.000,00
Ecocardiógrafo	R\$ 317.421,00
TOTAL REFERENCIAL DOS EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS	R\$ 9.172.760,00

Os valores possuem caráter referencial para comparação entre as alternativas e não constituem orçamento definitivo para eventual aquisição, que dependeria da definição das especificações técnicas, pesquisa formal de preços e demais procedimentos pertinentes.

Também não estão contemplados todos os equipamentos auxiliares, acessórios, mobiliários, sistemas de informática, equipamentos para sedação e monitorização, sistemas de processamento e desinfecção de endoscópios, equipamentos de suporte a intercorrências e demais recursos necessários à efetiva operacionalização dos serviços.

6.9.3. Estrutura física necessária

A aquisição dos equipamentos, isoladamente, não seria suficiente para implantação e funcionamento dos serviços, sendo necessária infraestrutura compatível com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

A estrutura compreenderia, conforme os projetos e normas específicas:

- Sala destinada à Tomografia Computadorizada e respectiva sala de comando;
- Adequações e proteção radiológica;
- Sala destinada à Ressonância Magnética e ambientes técnicos correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

- Blindagem de radiofrequência e demais sistemas necessários;
- Instalações elétricas e sistemas de climatização compatíveis;
- Ambientes destinados à Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia;
- Ambiente destinado à Broncoscopia;
- Área adequada para processamento, limpeza e desinfecção dos equipamentos;
- Área para recuperação pós-procedimento;
- Sala destinada à realização de Ecocardiogramas;
- Áreas de recepção e espera;
- Sanitários e ambientes acessíveis;
- Rede de gases medicinais, quando necessária;
- Equipamentos de monitorização e suporte a intercorrências;
- Sistemas de armazenamento, gerenciamento e disponibilização de imagens;
- Mobiliários clínicos e administrativos;
- Áreas de apoio assistencial;
- Adequações de acessibilidade;
- Licenciamento sanitário e demais autorizações necessárias ao funcionamento.

6.9.4. Estimativa da estrutura física

Considerando a necessidade de implantação de ambientes especializados para os procedimentos, especialmente Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, além dos ambientes necessários aos procedimentos endoscópicos, Broncoscopia, Ecocardiograma, recuperação e apoio assistencial, estima-se preliminarmente investimento adicional da ordem de:

R\$ 3.000.000,00 a R\$ 5.000.000,00 para implantação e/ou adequação da estrutura física.

O valor possui caráter preliminar e paramétrico, exclusivamente para comparação entre as soluções, não substituindo orçamento de engenharia, projeto arquitetônico, projetos de instalações, projeto de proteção radiológica e demais estudos técnicos específicos que seriam necessários caso a Administração optasse pela implantação de estrutura própria.

6.9.5. Recursos humanos necessários

A implantação de estrutura própria também exigiria formação e manutenção de equipe multiprofissional especializada, dimensionada de acordo com a demanda e com as normas aplicáveis.

Entre os profissionais necessários estariam:

- Médicos especialistas responsáveis pela Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia;
- Médicos especialistas responsáveis pela Broncoscopia;
- Médicos especialistas responsáveis pela realização e interpretação dos Ecocardiogramas;
- Médicos radiologistas;
- Técnicos e/ou tecnólogos em Radiologia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

- Profissionais de enfermagem;
- Profissionais habilitados para sedação, quando necessária;
- Responsável técnico;
- Profissionais responsáveis pelo processamento dos equipamentos endoscópicos;
- Equipe administrativa;
- Profissionais de apoio e higienização.

Os profissionais médicos responsáveis pelos respectivos procedimentos e laudos deveriam possuir CRM regular e RQE em especialidade compatível, conforme os requisitos estabelecidos para atendimento da necessidade.

6.9.6. Estimativa preliminar dos recursos humanos

Considerando a necessidade de profissionais de diferentes especialidades médicas, profissionais de Radiologia, enfermagem e equipes de apoio, estima-se preliminarmente custo anual da ordem de:

R\$ 2.000.000,00 a R\$ 3.500.000,00 por ano com recursos humanos.

A estimativa possui finalidade comparativa, uma vez que o custo definitivo dependeria do quantitativo de profissionais, jornadas, regime de contratação, valores remuneratórios, encargos e dimensionamento definitivo da estrutura assistencial.

6.9.7. Estimativa global da Solução 02

COMPONENTE	VALOR ESTIMADO
Equipamentos principais	R\$ 9.172.760,00
Estrutura física e instalações especializadas	R\$ 3.000.000,00 a R\$ 5.000.000,00
Recursos humanos – primeiro ano	R\$ 2.000.000,00 a R\$ 3.500.000,00
VALOR GLOBAL PRELIMINAR – PRIMEIRO ANO R\$ 14.172.760,00 a R\$ 17.672.760,00	

A estimativa representa ordem de grandeza para comparação entre as alternativas e não contempla integralmente despesas com manutenção preventiva e corretiva, peças, acessórios, assistência técnica, contrastes, medicamentos, materiais descartáveis, sedação, processamento de endoscópios, consumo de energia elétrica, sistemas de informação, PACS/RIS, treinamento, calibração, controle de qualidade, licenciamento e demais despesas permanentes necessárias ao funcionamento.

Consequentemente, o custo efetivo de implantação e funcionamento de estrutura própria poderá ser superior aos valores apresentados.

6.9.8. Vantagens

- Formação de capacidade diagnóstica própria do Município;
- Maior controle direto da Administração sobre os serviços;
- Incorporação dos equipamentos adquiridos ao patrimônio público;
- Possibilidade de redução, no longo prazo, da dependência de prestadores externos;
- Possibilidade de utilização da estrutura para ampliação futura da atenção especializada municipal;
- Maior autonomia administrativa após a completa implantação e estabilização dos serviços.

6.9.9. Desvantagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

- Investimento inicial elevado;
- Inexistência atual de estrutura municipal integralmente adequada para realização de todos os procedimentos;
- Necessidade de aquisição de equipamentos de alta complexidade e elevado custo;
- Necessidade de implantação e/ou adequação de infraestrutura especializada;
- Necessidade de contratação e manutenção de profissionais de diferentes especialidades;
- Despesas permanentes com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Necessidade contínua de aquisição de materiais, medicamentos, contrastes, insumos e acessórios;
- Necessidade de assistência técnica especializada;
- Risco de indisponibilidade dos serviços decorrente de falhas ou manutenção dos equipamentos;
- Risco de obsolescência tecnológica;
- Necessidade de licenciamento e cumprimento permanente das exigências sanitárias, técnicas e de segurança;
- Prazo elevado para elaboração dos projetos, realização das aquisições, adequações físicas, instalação e testes dos equipamentos, licenciamento, formação das equipes e início da operação;
- Ausência de resposta imediata à necessidade assistencial durante o período necessário à implantação da estrutura.

6.10. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

6.10.1. A análise comparativa das alternativas identificadas demonstra diferenças relevantes quanto ao investimento necessário, prazo para implementação, estrutura operacional exigida, disponibilidade de profissionais especializados, capacidade de atendimento da demanda e custos relacionados à manutenção dos serviços.

6.10.2. A implantação de estrutura própria municipal poderá representar alternativa estratégica de longo prazo, proporcionando maior autonomia à Administração. Entretanto, sua implementação demanda investimentos elevados em infraestrutura física, equipamentos especializados, mobiliários, sistemas e demais recursos necessários, além da formação e manutenção de equipes profissionais especializadas.

6.10.3. A estrutura própria também implica despesas permanentes com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, calibrações, licenciamento, materiais, medicamentos, contrastes, insumos, recursos humanos e demais custos necessários ao funcionamento contínuo dos serviços.

6.10.4. Além dos aspectos econômicos, sua implantação exige período significativo para planejamento, adequações físicas, disponibilização e instalação dos equipamentos, regularização sanitária, formação das equipes, realização de testes e efetivo início da operação, não proporcionando resposta imediata à necessidade assistencial atualmente existente.

6.10.5. A Solução 01 – Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas, por sua vez, possibilita a utilização da capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional já disponível, permitindo ampliar a oferta dos serviços sem a necessidade de implantação imediata de estrutura própria municipal para execução integral dos procedimentos.

6.10.6. A solução possibilita a participação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, desde que legalmente aptas e que atendam aos requisitos técnicos, profissionais, sanitários, estruturais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

operacionais aplicáveis, ampliando o universo de potenciais prestadores e a capacidade disponível para atendimento da demanda assistencial.

6.10.7. A possibilidade de participação de múltiplos prestadores também favorece a continuidade dos serviços, reduz a dependência de um único executor e apresenta maior flexibilidade diante da natureza contínua e variável da demanda.

6.10.8. Sob o aspecto econômico, a Solução 01 reduz a necessidade de investimentos públicos imediatos em infraestrutura e equipamentos de alta complexidade, vinculando a execução dos serviços às necessidades efetivamente apresentadas pela Rede Municipal de Saúde.

6.10.9. Diante da análise realizada, conclui-se que a Solução 01 – Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas, com ou sem fins lucrativos, apresenta-se, no cenário atual, como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, assistencial, operacional e econômico para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

6.11. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.11.1. Após análise técnica, assistencial, operacional e econômica das alternativas identificadas, conclui-se que a Solução 01 – Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas, com ou sem fins lucrativos, apresenta maior adequação às características da necessidade atualmente existente na Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

6.11.2. Embora a implantação de estrutura própria municipal possa representar alternativa estratégica de longo prazo, sua adoção imediata mostra-se menos adequada diante do elevado investimento necessário em infraestrutura, equipamentos, manutenção, insumos, licenciamento e formação e manutenção de equipes especializadas.

6.11.3. O credenciamento possibilita ampliar a capacidade assistencial mediante utilização da estrutura, equipamentos e profissionais disponíveis entre prestadores privados aptos, sem necessidade de implantação imediata de estrutura municipal integral para execução dos procedimentos.

6.11.4. A possibilidade de participação de pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos amplia o universo potencial de prestadores e mostra-se compatível com o regime de participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde – SUS, observada a preferência conferida às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos da legislação aplicável.

6.11.5. A solução também se mostra adequada à natureza contínua e variável da demanda, permitindo a utilização dos serviços conforme as necessidades assistenciais efetivamente identificadas e os fluxos de regulação e autorização estabelecidos pela SEMUSA.

6.11.6. Sob o aspecto jurídico, o credenciamento encontra fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conjunto com as disposições aplicáveis à participação complementar no SUS, especialmente o art. 199, §1º, da Constituição Federal e os arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990.

6.11.7. Dessa forma, consideradas a necessidade de ampliação da oferta, a natureza variável da demanda, a possibilidade de utilização da capacidade disponível entre diferentes prestadores e os elevados investimentos necessários à implantação de capacidade própria integral, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com ou sem fins lucrativos, constitui a solução mais adequada e viável para atendimento da necessidade identificada, devendo suas condições específicas ser detalhadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.0 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

7.1. Considerando a natureza contínua e variável da demanda assistencial, a presente contratação será estruturada com base em valores unitários de referência para cada procedimento, os quais constituirão a base para remuneração dos serviços efetivamente autorizados e executados.

7.2. A estimativa dos valores unitários foi realizada mediante pesquisa de preços, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando diferentes fontes de referência, de forma a proporcionar maior representatividade, segurança e compatibilidade dos preços com as características dos serviços e com as condições de execução no Município de Rolim de Moura/RO.

7.2.1. Os valores unitários ora apresentados constituem estimativa preliminar, elaborada para fins de caracterização da necessidade, comparação de soluções e análise de viabilidade desta fase de planejamento (art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021), não constituindo o preço estimado definitivo da contratação. Previamente à elaboração definitiva do Termo de Referência e do Edital de Chamamento, o Departamento de Compras e Licitações realizará pesquisa de preços formal, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (ou de regulamento municipal equivalente, se houver), com vistas a confirmar, ratificar ou retificar os valores unitários ora estimados, priorizando parâmetros oficiais e contratações públicas similares e utilizando a cotação direta com fornecedores apenas de forma subsidiária, com o correspondente registro da metodologia e das fontes nos autos do processo.

7.3. Para composição e análise dos valores de referência foram consideradas, conforme aplicabilidade a cada procedimento, as seguintes fontes:

I – Empresa: F. da Silva Clínica Médica – Centermed (cnpj: 32.953.529/0003-88)

II – Empresa: C.D.I Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem Eireli (cnpj: 18.983.426/0001-78)

III – Empresa: Centro de Diagnóstico Multimagem LTDA – EPP (cnpj: 06.158.734/0001-80)

IV – Portaria de Consolidação nº2 – SESAUI

V – Resolução n. 022/2026/SESAUI-CIB.

7.3.1. A pesquisa de preços apresentada contempla cotações provenientes de fornecedores distintos, abrangendo os itens que compõem o objeto, devendo o Departamento de Compras e Licitações, por ocasião da consolidação da pesquisa formal de preços referida no item 7.2.1, proceder à conferência da regularidade, identificação e validade das fontes utilizadas, bem como verificar a presença dos elementos necessários à adequada caracterização das propostas, em observância aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7.3.2. Recomenda-se, ainda, que o Departamento de Compras e Licitações, na consolidação da pesquisa de preços, verifique a efetiva diversificação e independência das fontes utilizadas, inclusive quanto à eventual existência de relação societária, contratual ou operacional entre os fornecedores consultados e os demais envolvidos na execução do objeto, quando aplicável, de modo a assegurar a confiabilidade, representatividade e imparcialidade dos preços que subsidiarão a estimativa da contratação.

7.4. A utilização conjunta das diferentes fontes permite confrontar os valores praticados no mercado local com outros parâmetros disponíveis e aplicáveis ao objeto, contribuindo para a definição de valores compatíveis com as características dos serviços e com as condições necessárias à sua adequada execução.

7.4.1. Para fins de definição dos valores unitários de referência da presente contratação, os valores constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS não foram adotados como parâmetro principal de remuneração, tendo em vista que, para os procedimentos abrangidos pelo objeto, os valores nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

previstos se mostram significativamente inferiores aos preços atualmente praticados no mercado e às condições verificadas para a efetiva prestação dos serviços no Município de Rolim de Moura/RO, circunstância que poderia comprometer a atratividade do credenciamento e, conseqüentemente, a ampliação da oferta assistencial pretendida.

7.4.2. A adoção de valores superiores aos constantes da Tabela SUS encontra respaldo na Portaria GM/MS nº 12.116, de 21 de agosto de 2026, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, estabelecendo que a Tabela SUS constitui instrumento nacional de referência para registro, processamento, monitoramento, avaliação, programação e financiamento das ações e serviços de saúde, não configurando limite máximo para a remuneração dos serviços contratados, contratualizados ou conveniados pelos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS.

7.4.3. Nos termos da referida regulamentação, Estados, Distrito Federal e Municípios poderão adotar remuneração superior aos valores constantes da Tabela SUS, mediante utilização de recursos federais, estaduais ou municipais para complementação financeira, desde que a remuneração diferenciada esteja devidamente fundamentada na necessidade assistencial, na ampliação do acesso e da oferta dos serviços, na qualificação da atenção, no fortalecimento da rede assistencial e na redução do tempo de espera.

7.4.4. Nesse contexto, considerando a demanda assistencial existente, a necessidade de ampliação da oferta dos procedimentos, a demanda reprimida identificada e a necessidade de assegurar condições economicamente compatíveis com a efetiva prestação dos serviços no território, optou-se pela utilização de valores de referência obtidos mediante pesquisa de mercado e demais fontes indicadas neste Estudo Técnico Preliminar, buscando-se estabelecer preços compatíveis com aqueles efetivamente praticados para serviços de características semelhantes.

7.4.5. Os valores unitários resultantes da pesquisa serão formalmente motivados no processo administrativo, observando-se critérios técnicos compatíveis com as necessidades assistenciais da população e com as condições de oferta existentes no território, em consonância com a Portaria GM/MS nº 12.116/2026 e com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.6. A tabela de valores diferenciados a ser adotada pelo Município será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura, previamente à sua utilização definitiva no credenciamento, assegurando-se a participação do controle social, a transparência da metodologia empregada e o registro da respectiva deliberação nos autos do processo administrativo.

7.5. Para definição dos valores unitários de referência deverão ser consideradas as particularidades de cada procedimento, inclusive, quando aplicável, utilização de contraste, sedação, biópsia, materiais, medicamentos, insumos e demais componentes necessários à execução integral do serviço.

7.6. Considerando que a quantidade efetivamente necessária dependerá da demanda assistencial apresentada durante a vigência, a execução ocorrerá conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Rolim de Moura.

7.7. Os valores unitários estabelecidos para cada procedimento constituirão a base para remuneração das pessoas jurídicas credenciadas, independentemente de possuírem ou não finalidade lucrativa, sendo o montante efetivamente despendido pela Administração correspondente aos procedimentos efetivamente demandados, previamente autorizados e regularmente executados.

7.8. A formalização do credenciamento e a fixação dos valores unitários não obrigam o Município à solicitação de quantidade mínima de procedimentos, nem asseguram às credenciadas exclusividade, reserva de demanda, expectativa ou garantia de faturamento mínimo, uma vez que a utilização dos serviços estará condicionada à demanda assistencial efetivamente verificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

7.9. O quantitativo previamente determinado não representa autorização para realização irrestrita de procedimentos ou geração automática de despesa, uma vez que cada atendimento dependerá de prévia indicação clínica, regulação e autorização da SEMUSA.

7.10. Os valores unitários estabelecidos para cada procedimento serão aplicados uniformemente às pessoas jurídicas credenciadas habilitadas para sua execução, independentemente de sua natureza jurídica ou finalidade lucrativa, observadas as condições e especificações previstas no instrumento convocatório.

7.11. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos previamente autorizados, efetivamente executados, devidamente registrados, comprovados, conferidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento em razão da mera condição de credenciada.

7.12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços poderão ser custeadas por recursos próprios do Município de Rolim de Moura, recursos provenientes de convênios, instrumentos de transferência, transferências fundo a fundo, recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e demais fontes de recursos legalmente destinadas ao financiamento das ações e serviços de saúde, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e vinculação de cada fonte.

7.12.2. A utilização dos recursos deverá observar a finalidade, o objeto, a natureza da despesa e as demais condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência, planos de trabalho, atos normativos ou demais documentos que disciplinem sua aplicação, quando se tratar de recursos vinculados.

7.12.3. A Administração deverá acompanhar a execução orçamentária e financeira, de modo que a emissão das autorizações e demais instrumentos necessários à realização dos procedimentos observe a existência de saldo e disponibilidade na respectiva fonte de custeio.

7.12.4. A indicação das dotações orçamentárias, fontes de recursos e demais classificações necessárias à execução da despesa será realizada nos instrumentos próprios e nas etapas pertinentes da contratação, conforme a legislação orçamentária e financeira aplicável.

7.13. Não serão reconhecidos para fins de pagamento procedimentos não autorizados, não executados, executados em desconformidade com as condições estabelecidas ou cuja documentação seja insuficiente para comprovação da respectiva produção.

7.14. Os valores unitários de referência serão apresentados em planilha própria, individualizados por procedimento e respectivas especificações, acompanhados das fontes utilizadas na pesquisa e da metodologia adotada para definição dos valores, de modo a permitir a rastreabilidade e a adequada demonstração da formação do preço estimado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	EXAME DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA) COM SEDAÇÃO, DIAGNÓSTICA OU COM BIÓPSIA, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA DO PEDIDO, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	830	R\$ 794,26	R\$ 659.235,80
02	EXAME DE COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO, DIAGNÓSTICA OU COM BIÓPSIA, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA DO PEDIDO, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	560	R\$ 1.374,76	R\$ 769.865,60
03	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1.220	R\$ 350,00	R\$ 427.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

04	EXAME DE BRONCOSCOPIA COM SEDAÇÃO, DIAGNÓSTICA OU COM BIÓPSIA, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA DO PEDIDO, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	10	R\$ 3.356,40	R\$ 33.564,00
05	EXAME DE BRONCOSCOPIA – PACIENTE PEDIÁTRICO, COM SEDAÇÃO, DIAGNÓSTICA OU COM BIÓPSIA, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA DO PEDIDO, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 7.463,98	R\$ 14.927,96
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	685	R\$ 910,00	R\$ 623.350,00
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	180	R\$ 910,00	R\$ 163.800,00
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5	R\$ 2.060,00	R\$ 10.300,00
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.060,00	R\$ 4.120,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	750	R\$ 940,00	R\$ 705.000,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	180	R\$ 940,00	R\$ 169.200,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	3	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	750	R\$ 940,00	R\$ 705.000,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	200	R\$ 940,00	R\$ 188.000,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	3	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	33	R\$ 755,00	R\$ 24.915,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5	R\$ 855,00	R\$ 4.275,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	4	R\$ 1.905,00	R\$ 7.620,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	68	R\$ 755,00	R\$ 51.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	7	R\$ 855,00	R\$ 5.985,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	6	R\$ 1.905,00	R\$ 11.430,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	12	R\$ 755,00	R\$ 9.060,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 1.905,00	R\$ 3.810,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	52	R\$ 755,00	R\$ 39.260,00
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5	R\$ 1.905,00	R\$ 9.525,00
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	12	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
35	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
36	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
37	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00
38	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 755,00	R\$ 1.510,00
39	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
40	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 1.905,00	R\$ 3.810,00
41	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

42	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	265	R\$ 780,00	R\$ 206.700,00
43	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	14	R\$ 880,00	R\$ 12.320,00
44	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	12	R\$ 1.930,00	R\$ 23.160,00
45	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	4	R\$ 2.030,00	R\$ 8.120,00
46	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	8	R\$ 755,00	R\$ 6.040,00
47	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 1.505,00	R\$ 3.010,00
48	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1	R\$ 1.905,00	R\$ 1.905,00
49	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00
50	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
51	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
52	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
53	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
54	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	26	R\$ 805,00	R\$ 20.930,00
55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
56	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	3	R\$ 2.005,00	R\$ 6.015,00
57	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00
58	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
59	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
60	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.060,00	R\$ 4.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

61	TOMOGRAFIA DE HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 2.060,00	R\$ 4.120,00
62	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	76	R\$ 1.975,00	R\$ 150.100,00
63	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	38	R\$ 1.975,00	R\$ 75.050,00
64	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	9	R\$ 3.500,00	R\$ 31.500,00
65	ANGIORRESSONÂNCIA CEREBRAL, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
66	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	66	R\$ 1.300,00	R\$ 85.800,00
67	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
68	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	7	R\$ 2.800,00	R\$ 19.600,00
69	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	13	R\$ 2.800,00	R\$ 36.400,00
70	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	342	R\$ 1.350,00	R\$ 461.700,00
71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	103	R\$ 1.350,00	R\$ 139.050,00
72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	36	R\$ 2.900,00	R\$ 104.400,00
73	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	32	R\$ 2.900,00	R\$ 92.800,00
74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	609	R\$ 1.325,00	R\$ 806.925,00
75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	149	R\$ 1.325,00	R\$ 197.425,00
76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	65	R\$ 2.900,00	R\$ 188.500,00
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBOSSACRA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	63	R\$ 2.900,00	R\$ 182.700,00
78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	286	R\$ 1.325,00	R\$ 378.950,00
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	90	R\$ 1.425,00	R\$ 128.250,00
80	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	31	R\$ 2.900,00	R\$ 89.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	37	R\$ 2.900,00	R\$ 107.300,00
82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	565	R\$ 1.400,00	R\$ 791.000,00
83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	181	R\$ 1.400,00	R\$ 253.400,00
84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	49	R\$ 3.000,00	R\$ 147.000,00
85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	76	R\$ 3.000,00	R\$ 228.000,00
86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	76	R\$ 1.425,00	R\$ 108.300,00
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	38	R\$ 1.425,00	R\$ 54.150,00
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	8	R\$ 3.050,00	R\$ 24.400,00
89	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	15	R\$ 3.050,00	R\$ 45.750,00
90	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	350	R\$ 2.700,00	R\$ 945.000,00
91	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	180	R\$ 2.700,00	R\$ 486.000,00
92	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	7	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00
93	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	13	R\$ 4.200,00	R\$ 54.600,00
94	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	209	R\$ 1.300,00	R\$ 271.700,00
95	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	74	R\$ 1.300,00	R\$ 96.200,00
96	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	22	R\$ 2.800,00	R\$ 61.600,00
97	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	31	R\$ 2.800,00	R\$ 86.800,00
98	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	94	R\$ 1.425,00	R\$ 133.950,00
99	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	36	R\$ 1.425,00	R\$ 51.300,00
100	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	10	R\$ 3.050,00	R\$ 30.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

101	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	15	R\$ 3.050,00	R\$ 45.750,00
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	172	R\$ 1.400,00	R\$ 240.800,00
103	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	59	R\$ 1.400,00	R\$ 82.600,00
104	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	18	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
105	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
106	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	342	R\$ 1.300,00	R\$ 444.600,00
107	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	120	R\$ 1.300,00	R\$ 156.000,00
108	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	36	R\$ 2.800,00	R\$ 100.800,00
109	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	51	R\$ 2.800,00	R\$ 142.800,00
110	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN/INFERIOR, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	250	R\$ 1.400,00	R\$ 350.000,00
111	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN/INFERIOR, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	90	R\$ 1.400,00	R\$ 126.000,00
112	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN/INFERIOR, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
113	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE/ABDÔMEN/INFERIOR, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	37	R\$ 2.700,00	R\$ 99.900,00
114	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	94	R\$ 1.400,00	R\$ 131.600,00
115	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	38	R\$ 1.400,00	R\$ 53.200,00
116	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	10	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
117	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	15	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
118	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
119	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
120	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

121	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
122	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA, COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
123	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA, COM SEDAÇÃO E COM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
124	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA, SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
125	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA BIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA, COM SEDAÇÃO E SEM CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	SERV	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL: R\$ 14.584.233,36 – QUATORZE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.					

8.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução definida para atendimento da necessidade consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com ou sem fins lucrativos, aptas à prestação dos serviços especializados de saúde objeto deste Estudo Técnico Preliminar, compreendendo, conforme sua natureza jurídica, sociedades empresárias, sociedades simples, associações, fundações, entidades filantrópicas e demais pessoas jurídicas legalmente constituídas e aptas à prestação dos serviços, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, profissionais, sanitários, cadastrais e operacionais estabelecidos pela Administração.

8.2. O credenciamento será realizado nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a participação das pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas pela Administração e comprovem capacidade técnica, operacional, profissional e sanitária compatível com os procedimentos para os quais pretendam se habilitar.

8.3. A eventual qualificação da pessoa jurídica como Organização Social – OS, entidade beneficente, filantrópica ou outra qualificação legal específica não constituirá, por si só, requisito para participação, devendo ser observadas as condições estabelecidas para a execução dos serviços e as particularidades legais aplicáveis à respectiva natureza jurídica.

8.4. A participação de entidades sem fins lucrativos no credenciamento não caracteriza, por si só, celebração de contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento de parceria, permanecendo a relação vinculada à prestação dos serviços de saúde nas condições estabelecidas pela Administração.

8.5. As pessoas jurídicas interessadas poderão se habilitar para os procedimentos em relação aos quais possuam capacidade técnica, operacional e profissional para execução, desde que atendam integralmente aos requisitos específicos estabelecidos para os respectivos serviços.

8.6. Todos os procedimentos deverão ser realizados no Município de Rolim de Moura/RO, em estabelecimento de saúde devidamente regularizado e que disponha de estrutura física, equipamentos, profissionais, licenças, autorizações e demais condições técnicas e sanitárias compatíveis com os serviços executados.

8.7. Os profissionais médicos responsáveis pela realização dos procedimentos e/ou emissão dos respectivos laudos deverão possuir inscrição regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em especialidade compatível com o respectivo procedimento, sem prejuízo dos demais requisitos profissionais estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

8.8. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda assistencial efetivamente identificada, mediante solicitação médica e observância dos fluxos de regulação e autorização estabelecidos pela SEMUSA, não havendo garantia de quantidade mínima de procedimentos, exclusividade, reserva de demanda ou faturamento mínimo às pessoas jurídicas credenciadas.

8.9. A remuneração será realizada com base nos valores unitários previamente estabelecidos pela Administração para cada procedimento, aplicáveis de forma uniforme às pessoas jurídicas credenciadas habilitadas para a respectiva execução, sendo devido pagamento somente pelos procedimentos previamente autorizados, efetivamente realizados, comprovados, conferidos e aceitos pela Administração.

8.10. Quando houver mais de uma pessoa jurídica credenciada apta à execução do mesmo procedimento, a distribuição da demanda deverá observar critérios objetivos, transparentes, impessoais e previamente estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando igualdade de oportunidade entre as credenciadas, consideradas as particularidades assistenciais e operacionais aplicáveis.

8.11. Caberá às pessoas jurídicas credenciadas disponibilizar, sob sua responsabilidade, todos os recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo estrutura física, equipamentos, profissionais, materiais, medicamentos, contrastes, insumos, acessórios e demais recursos necessários, conforme as características de cada procedimento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.12. Os procedimentos deverão resultar na disponibilização dos respectivos laudos, imagens e demais registros pertinentes, quando aplicáveis, observados os prazos, formatos e fluxos estabelecidos pela SEMUSA, garantindo-se a rastreabilidade dos atendimentos e a continuidade da assistência ao usuário.

8.13. A execução dos serviços ficará sujeita aos mecanismos de regulação, acompanhamento, fiscalização, controle, avaliação e auditoria da SEMUSA, devendo existir correspondência entre a autorização emitida, o usuário atendido, o procedimento realizado, o profissional responsável, o laudo e os documentos apresentados para fins de pagamento.

8.14. A solução possui caráter complementar à oferta disponibilizada pelos demais componentes do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive pela Rede Estadual de Saúde, preservando-se os fluxos assistenciais existentes e destinando-se a ampliar a capacidade de atendimento diante da demanda que não venha sendo absorvida em tempo oportuno.

8.15. A adoção do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com ou sem fins lucrativos, mostra-se adequada à natureza contínua e variável da demanda, permitindo a participação de múltiplos prestadores tecnicamente aptos, ampliando a capacidade de atendimento, reduzindo a dependência de um único prestador e dispensando, neste momento, elevados investimentos para implantação de estrutura municipal própria destinada à realização integral dos procedimentos.

8.16. A participação de pessoas jurídicas sem fins lucrativos observará as disposições aplicáveis à participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive a preferência constitucional atribuída às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, quando juridicamente aplicável, sem afastar a necessidade de atendimento integral às condições técnicas, sanitárias, profissionais e operacionais estabelecidas para a execução dos serviços.

8.17. Dessa forma, a solução contempla, de maneira integrada, a disponibilização dos procedimentos especializados, a estrutura e os recursos necessários à sua execução, a qualificação dos profissionais, a regulação da demanda, a definição prévia dos valores unitários e os mecanismos de controle e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

fiscalização, visando assegurar acesso adequado, qualidade, segurança, continuidade assistencial e eficiência no atendimento aos usuários do SUS.

9.0 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica da divisão da solução, considerando a natureza dos serviços, as características próprias de cada procedimento, a estrutura necessária à sua execução e a possibilidade de ampliação da participação de prestadores especializados.

9.2. A análise demonstrou que o parcelamento da solução por itens distintos mostra-se técnica e economicamente adequado, uma vez que os procedimentos possuem autonomia funcional e podem ser executados independentemente, não havendo necessidade de que uma mesma pessoa jurídica seja responsável pela totalidade dos serviços.

9.3. Dessa forma, os serviços serão estruturados em itens individualizados, correspondentes aos procedimentos de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Broncoscopia, Ecocardiograma, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, observadas as respectivas especificações técnicas previstas para cada procedimento.

9.4. A individualização dos itens permitirá que pessoas jurídicas especializadas, com ou sem fins lucrativos, participem dos procedimentos para os quais possuam capacidade técnica, profissional, operacional e estrutural, sem necessidade de comprovar aptidão para a execução de serviços distintos daqueles para os quais pretendam se habilitar.

9.5. O parcelamento por itens também se justifica pelas diferenças existentes entre os procedimentos quanto aos equipamentos, instalações, especialidades médicas, materiais, medicamentos, insumos e demais recursos necessários à execução, não se identificando dependência técnica ou operacional que exija sua prestação conjunta por um único prestador.

9.6. A estruturação por itens favorece a ampliação da participação de prestadores especializados, reduz barreiras desnecessárias ao ingresso de potenciais interessados, evita a concentração dos serviços em uma única pessoa jurídica e possibilita melhor aproveitamento da capacidade técnica e operacional disponível no mercado.

9.7. A divisão por itens não compromete a qualidade, a integração ou a continuidade da assistência, uma vez que todos os procedimentos permanecerão submetidos aos fluxos de solicitação, regulação, autorização, acompanhamento, fiscalização e controle estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

9.8. A sistemática adotada também se mostra compatível com o credenciamento, permitindo que diferentes pessoas jurídicas sejam habilitadas para os itens em que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração, podendo uma mesma pessoa jurídica habilitar-se para um ou mais itens, desde que comprove o atendimento aos respectivos requisitos.

9.9. A execução dos serviços permanecerá condicionada à demanda assistencial efetivamente identificada e à prévia autorização da SEMUSA, não decorrendo da habilitação para determinado item garantia de quantidade mínima de procedimentos, exclusividade, reserva de demanda ou faturamento mínimo.

9.10. Portanto, conclui-se que o parcelamento da solução por itens distintos apresenta-se técnica, econômica e administrativamente adequado, por preservar a autonomia dos procedimentos, ampliar a participação de prestadores especializados, favorecer a competitividade e evitar a concentração desnecessária dos serviços, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

10.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução pretendida busca ampliar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS aos procedimentos especializados objeto deste estudo, de forma complementar aos serviços já disponibilizados pelos demais componentes da rede pública de saúde.

10.2. Com a disponibilização dos procedimentos, pretende-se ampliar a capacidade de resposta da Rede Municipal de Saúde, possibilitando maior agilidade na investigação diagnóstica e fornecendo aos profissionais assistentes os elementos necessários à definição das condutas clínicas e terapêuticas.

10.3. Constituem resultados pretendidos:

I – ampliar o acesso dos usuários aos procedimentos especializados necessários à investigação diagnóstica;

II – contribuir para a redução do tempo de espera para realização dos exames;

III – proporcionar maior resolutividade aos atendimentos realizados pela Rede Municipal de Saúde;

IV – favorecer o diagnóstico oportuno e a definição adequada das condutas terapêuticas;

V – reduzir os impactos decorrentes da insuficiência da oferta disponível para atendimento integral da demanda municipal;

VI – assegurar maior continuidade do cuidado e integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde;

VII – reduzir a necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios, considerando que os procedimentos serão realizados em Rolim de Moura/RO;

VIII – proporcionar maior acessibilidade aos usuários, especialmente àqueles que apresentem dificuldades clínicas, econômicas ou logísticas relacionadas aos deslocamentos intermunicipais;

IX – ampliar a capacidade de atendimento mediante utilização da estrutura e da capacidade técnica dos prestadores especializados, sem necessidade imediata de implantação integral de estrutura municipal própria para realização dos procedimentos;

X – promover melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante pagamento vinculado aos procedimentos efetivamente autorizados e realizados;

XI – assegurar a realização dos procedimentos por profissionais devidamente habilitados, observadas as exigências de qualificação profissional e Registro de Qualificação de Especialista – RQE compatível com cada procedimento; e

XII – fortalecer os mecanismos de regulação, acompanhamento, fiscalização, controle e auditoria da demanda assistencial pela SEMUSA.

10.4. Espera-se, ainda, que a solução proporcione maior flexibilidade para atendimento das oscilações da demanda, considerando seu caráter contínuo e variável, possibilitando adequar a utilização dos serviços às necessidades efetivamente identificadas pela Regulação Municipal.

10.5. Sob a perspectiva econômica e administrativa, pretende-se obter melhor relação entre os recursos empregados e os resultados alcançados, evitando, no cenário atual, investimentos elevados para implantação integral de estrutura própria, equipamentos de alta complexidade e manutenção permanente de equipes especializadas para todos os procedimentos contemplados.

10.6. Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados à ampliação do acesso, redução do tempo de espera, maior resolutividade diagnóstica, continuidade da assistência, redução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

deslocamentos intermunicipais, eficiência na utilização dos recursos públicos e melhoria da capacidade de resposta da Rede Municipal de Saúde, proporcionando atendimento mais oportuno e adequado aos usuários do SUS.

11.0 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não foram identificadas providências estruturais relevantes a serem previamente implementadas pela Administração como condição para a formalização da contratação, considerando que os requisitos necessários à execução, fiscalização, regulação, controle e acompanhamento dos serviços serão estabelecidos no Termo de Referência e demais instrumentos do processo.

11.2. Caberá à SEMUSA, previamente ao início da execução, assegurar a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização, a definição dos fluxos de autorização, encaminhamento, registro, controle, auditoria e faturamento da produção, bem como as demais providências administrativas necessárias à adequada operacionalização dos serviços.

12.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações Correlatas: Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto pretendido, uma vez que os serviços objeto do presente credenciamento poderão ser executados de forma autônoma, sem dependência de outras contratações para sua adequada prestação.

12.2. Contratações Interdependentes: Diante de uma pesquisa minuciosa, verificou-se que não há contratações interdependentes relacionadas ao objeto pretendido. Isto é, no momento, não existem contratos ou processos em andamento que dependam desta contratação para sua execução ou que possam impactar diretamente no seu desenvolvimento.

13.0 IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços objeto da solução, bem como as respectivas medidas destinadas à sua prevenção e mitigação.

13.2. Os principais impactos ambientais potencialmente associados aos serviços estão relacionados ao consumo de energia elétrica e água, utilização de materiais descartáveis, medicamentos, contrastes e produtos químicos, bem como à geração de resíduos de serviços de saúde decorrentes da realização dos procedimentos e das atividades de limpeza, desinfecção e processamento de equipamentos e materiais.

13.3. A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, cabendo às pessoas jurídicas responsáveis pela execução adotar os procedimentos necessários à adequada segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados.

13.4. Como medidas destinadas à prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas, conforme aplicáveis à natureza de cada procedimento:

I – manutenção de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS atualizado e compatível com as atividades desenvolvidas;

II – gerenciamento adequado dos resíduos infectantes, químicos, perfurocortantes, comuns e demais resíduos gerados, de acordo com sua classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

III – destinação ambientalmente adequada dos resíduos, por meio de procedimentos e prestadores devidamente habilitados, quando exigível;

IV – adoção de práticas destinadas à redução do desperdício de materiais, medicamentos, contrastes e demais insumos;

V – utilização racional de água e energia elétrica;

VI – manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, contribuindo para sua eficiência operacional e energética;

VII – armazenamento, utilização e descarte adequados de produtos químicos empregados na limpeza, desinfecção e processamento de equipamentos;

VIII – adoção de procedimentos adequados para o manejo e descarte de medicamentos, contrastes e respectivas embalagens e resíduos, quando utilizados;

IX – observância das medidas de biossegurança e prevenção de riscos ambientais aplicáveis aos estabelecimentos de saúde; e

X – observância das demais exigências ambientais e sanitárias pertinentes às características dos serviços executados.

13.5. Nos procedimentos que utilizem equipamentos de diagnóstico por imagem, deverão ser adotadas medidas de operação, manutenção e gerenciamento compatíveis com as características tecnológicas dos equipamentos, inclusive quanto ao consumo energético e à destinação ambientalmente adequada de componentes, peças, materiais e resíduos eventualmente substituídos durante sua manutenção.

13.6. A adoção das medidas preventivas e mitigadoras deverá ocorrer durante toda a execução dos serviços, cabendo às pessoas jurídicas responsáveis manter as condições sanitárias e ambientais necessárias ao funcionamento dos estabelecimentos e à realização dos procedimentos.

13.7. Considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de controle dos impactos identificados mediante práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, uso racional de recursos, manutenção dos equipamentos e cumprimento das normas ambientais e sanitárias, não foram identificados impactos ambientais que, por sua natureza, inviabilizem a solução pretendida, desde que observadas as medidas de prevenção, controle e mitigação aplicáveis.

14.0 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, considerando a necessidade de ampliar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS aos procedimentos especializados objeto deste estudo.

14.2. O levantamento de mercado demonstrou que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com ou sem fins lucrativos, constitui solução adequada para atendimento da necessidade identificada, especialmente em razão da natureza contínua e variável da demanda, da possibilidade de participação de múltiplos prestadores e da utilização da capacidade técnica, profissional, estrutural e operacional disponível no mercado.

14.3. A solução permite que diferentes pessoas jurídicas se habilitem para os procedimentos que possuam capacidade para executar, observados os requisitos estabelecidos pela Administração, favorecendo a ampliação da participação de potenciais prestadores e reduzindo a dependência de um único executor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

14.4. A possibilidade de participação de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos amplia o universo potencial de prestadores, preservando-se a necessidade de atendimento aos mesmos requisitos técnicos, profissionais, sanitários, assistenciais e operacionais aplicáveis aos respectivos procedimentos, observadas as particularidades jurídicas de cada entidade.

14.5. A execução dos procedimentos no Município de Rolim de Moura/RO mostra-se adequada à necessidade assistencial identificada, contribuindo para redução dos deslocamentos intermunicipais, maior acessibilidade aos usuários e melhor integração com os fluxos de regulação e acompanhamento da Rede Municipal de Saúde.

14.6. Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se mais adequada ao cenário atual quando comparada à implantação de estrutura municipal própria para realização integral dos procedimentos, a qual demandaria investimentos elevados em equipamentos, infraestrutura especializada, manutenção, insumos e formação e manutenção de equipes profissionais.

14.7. A viabilidade da solução também está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo as despesas ser custeadas pelas fontes legalmente admitidas e destinadas ao financiamento das ações e serviços de saúde, observadas a disponibilidade e a vinculação de cada recurso.

14.8. Os riscos identificados são passíveis de prevenção, mitigação e gerenciamento mediante as medidas previstas neste estudo, especialmente quanto à disponibilidade de prestadores, qualificação dos profissionais, regularidade sanitária e cadastral, disponibilidade dos equipamentos, controle da produção, proteção dos dados dos usuários e acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

14.9. A solução deverá observar os requisitos técnicos, assistenciais, profissionais, sanitários e operacionais estabelecidos neste ETP e posteriormente detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como os mecanismos de regulação, fiscalização, controle e auditoria definidos pela SEMUSA.

14.10. Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação mediante credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com ou sem fins lucrativos, por se tratar de solução compatível com a necessidade identificada e apta a proporcionar ampliação do acesso aos procedimentos especializados, maior resolutividade diagnóstica, continuidade assistencial e utilização eficiente dos recursos públicos, observadas as condições e requisitos estabelecidos nas etapas subsequentes do processo de contratação.

17 de setembro de 2026, Rolim de Moura, RO

Aprovado por:
Geiciane Louback Feitosa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 6.513/2025



Assinado por: Pamela Samanta Cordeiro Ribeiro 17/09/2026
14:07:53 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: GEICIANE LOUBACK FEITOZA 21/09/2026 17:39:41
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
